

Medida de registo central para acesso escolar das crianças ao ensino infantil pela primeira vez

Ano lectivo de 2021/2022

Perguntas frequentes

- 1. No âmbito da “Medida de registo central para acesso escolar das crianças ao ensino infantil pela primeira vez”, que procedimentos devemos seguir desde o registo até ao acesso escolar das crianças?**
 - Recomendamos que os pais/encarregados de educação consultem, previamente, as informações relativas à inscrição dos alunos, fornecidas pelas escolas da sua preferência. Após o registo *online*, efectuado no *website* da DSEJ, os pais/encarregados de educação serão informados da data e da hora de entrevista, pelas escolas que seleccionaram. Depois da entrevista, e no período indicado, são publicadas simultaneamente as listas dos alunos admitidos, tanto no *website* da DSEJ como nas escolas, podendo os resultados de admissão dos alunos ser consultados no *website* da DSEJ; os pais/encarregados de educação dos alunos admitidos devem ponderar, cuidadosamente, sobre a sua decisão e, no período indicado, proceder à confirmação, no *website* da DSEJ, da escola que pretendem para os seus educandos, bem como dirigir-se à escola escolhida, para tratarem das formalidades da matrícula na data indicada para o efeito.
 - De forma a reduzir o período de tempo que decorre até à data em que são conhecidos os resultados dos alunos admitidos que se encontravam em lista de espera, esta lista será publicada antes da data de processamento das formalidades de matrícula pelos pais/encarregados de educação dos alunos efectivamente admitidos, devendo os pais/encarregados de educação estar atentos às publicações das escolas e dirigir-se à escola para proceder às formalidades da inscrição/transferência escolar, na data indicada para o efeito.
- 2. Como é que os pais/encarregados de educação procedem ao “registo central”? Se não conseguirem efectuar o registo *online*, como podem obter ajuda?**
 - Os pais/encarregados de educação devem registar os seus educandos na página electrónica do “Registo Central”, entre 6 e 20 de Janeiro de 2021, introduzindo o nome da criança, o sexo, a data de nascimento, o número do documento de identificação, o ano de escolaridade, outros “dados básicos” e “dados complementares” relativos às unidades escolares pretendidas e o seu número de telemóvel de Macau, bem como efectuar o carregamento de uma fotografia recente dos educandos, no formato (ficheiro digital) requerido, e escolher, no máximo, 6 escolas. Após efectuarem o registo, os pais/encarregados de educação vão receber uma mensagem de confirmação por SMS.
 - Caso não seja possível efectuarem o registo *online*, os pais/encarregados de educação podem fazê-lo em qualquer um dos três balcões de atendimento especial da DSEJ (localização dos balcões: edifício-sede da DSEJ, Centro de Educação Permanente e Centro de Actividades Educativas da Taipa).
 - Se tiverem dúvidas sobre o “Registo Central”, os pais/encarregados de educação poderão obter mais informações participando nas sessões de esclarecimento concernentes, lendo os folhetos promocionais e os conteúdos da página electrónica específica, no *website* da DSEJ, ou contactando a DSEJ nos dias úteis e dentro do horário de expediente, através do n.º de telefone 83972309.

3. Quais os requisitos do carregamento da fotografia do educando no sistema de “Registo Central”? Como proceder à alteração dos dados de registo?

- O formato da fotografia recente do educando deve corresponder ao formato de uma fotografia para documento de identificação, tirada de frente e com a cabeça descoberta (instruções relativas ao formato disponíveis em <http://www.dsej.gov.mo>).
- Caso seja necessário proceder à alteração dos dados de registo, a mesma deve ser efectuada durante o período do “Registo Central” (de 6 a 20 de Janeiro de 2021), devendo os pais/encarregados de educação aceder à página electrónica do “Registo Central” introduzindo o código de verificação (o código de 6 dígitos enviado por SMS), e alterar os dados na coluna “consulta/alteração de dados de registo”; esta alteração pode, também, ser efectuada em qualquer um dos balcões de atendimento especial (localização dos balcões: edifício-sede da DSEJ, Centro de Educação Permanente e Centro de Actividades Educativas da Taipa).

4. O “Registo Central” atribui as vagas escolares de acordo com as prioridades de escolha de escolas dos pais/encarregados de educação? Essa atribuição é efectuada de acordo com a ordem de registo?

Os pais/encarregados de educação apenas precisam de seleccionar, na lista de escolas disponível no sistema de “Registo Central”, as escolas da sua preferência. Não existem prioridades nem ordem de sequência, sendo iguais as probabilidades para crianças registadas no primeiro ou no último dia, por isso, os pais/encarregados de educação não precisam de se apressar a fazer o registo.

5. Caso pretendam inscrever os seus educandos no 2.º ou no 3.º ano do ensino infantil, no ano lectivo de 2021/2022, os pais/encarregados de educação das crianças que voltaram a residir em Macau precisam de efectuar o seu “Registo Central”?

O “Registo Central” é, apenas, para as crianças que acedem pela primeira vez ao ensino infantil, em Macau. Caso as crianças cumpram os requisitos de idade para acederem ao ensino infantil e ingressem pela primeira vez nos 1.º, 2.º ou 3.º anos do ensino infantil, em escolas de Macau, é necessário efectuar o “Registo Central”.

6. Os avós podem efectuar o “Registo Central” das crianças?

Caso seja necessário, os pais/encarregados de educação podem autorizar outra pessoa a efectuar o “Registo Central”. Para tal, essa pessoa deve apresentar uma procuração passada pelos pais/encarregados de educação, o original do seu documento de identificação, uma cópia do documento de identificação do pai ou da mãe (signatário da procuração) da criança, o original do documento de identificação da criança e uma fotografia recente da mesma (a informação relativa ao modelo da fotografia pode ser encontrado em <http://www.dsej.gov.mo>). Os pais/encarregados de educação devem seleccionar, primeiro, as escolas pretendidas e, posteriormente, pedir à pessoa autorizada para proceder ao registo da criança num dos balcões de atendimento especial da DSEJ (localização dos balcões: edifício-sede da DSEJ, Centro de Educação Permanente e Centro de Actividades Educativas da Taipa).

7. Uma criança que ainda não tenha solicitado ou obtido o BIR de Macau pode ser registada durante o período do “Registo Central”?

Caso a criança cumpra os requisitos de idade para aceder ao ensino infantil (para frequência do 1.º ano do ensino infantil, a criança deve completar 3 anos de idade até 31 de Dezembro do ano em que é feita a matrícula) e o processo de requisição do seu BIR

esteja em curso no período em que decorre o “Registo Central”, ou a criança não seja residente de Macau, mas seja titular de uma autorização de residência ou permanência, em Macau, por período superior a 90 dias, emitida pela respectiva autoridade competente, os pais/encarregados de educação devem dirigir-se, pessoalmente, a qualquer um dos balcões de atendimento especial da DSEJ (localização dos balcões: edifício-sede da DSEJ, Centro de Educação Permanente e Centro de Actividades Educativas da Taipa), apresentar o seu documento de identificação e o do seu educando, para efectuarem o registo da criança.

8. As crianças que frequentaram creches terão acesso prioritário aos jardins de infância? As formalidades do acesso escolar das crianças podem ser processadas pelas creches?

A DSEJ emitiu directrizes às escolas, no sentido de impedir que a frequência de creches constitua um critério de admissão de alunos ao ensino infantil. As creches não podem receber, antecipadamente, informações sobre as inscrições nem tratar de quaisquer formalidades relacionadas com o acesso escolar, tais como cobrar taxas de reserva de vagas e propinas ou solicitar dados de contas bancárias.

9. Depois de procederem à confirmação *online* da escola pretendida, os pais/encarregados de educação das crianças admitidas podem mudar a sua decisão?

Se os pais/encarregados de educação das crianças admitidas quiserem mudar a sua decisão, após a confirmação da escola pretendida, deverão actualizar as respectivas informações, no *website* da DSEJ, entre 9 e 12 de Abril de 2021.

10. Caso uma criança seja admitida por duas ou mais escolas, os seus pais/encarregados de educação podem inscrevê-la, simultaneamente, em todas essas escolas? A transferência de escola dos alunos admitidos efectivamente pode ser efectuada no período de processamento das formalidades de matrícula?

- Os pais/encarregados de educação devem ponderar, cuidadosamente, e proceder à confirmação *online* da escola pretendida para os seus educandos, através do *website* da DSEJ, entre 9 e 12 de Abril de 2021; depois disso, os pais/encarregados de educação podem efectuar a matrícula na escola pretendida, no período indicado para o efeito. Os pais/encarregados de educação dos alunos admitidos efectivamente não podem realizar a transferência de escola dos seus educandos no período de processamento das formalidades de matrícula.
- A fim de permitir que as escolas tomem conhecimento, o mais cedo possível, da situação de preenchimento das vagas escolares, o “Registo central” estabelece a calendarização das datas de admissão para todas as escolas de Macau. Depois de os pais/encarregados de educação terem efectuado a confirmação *online* da escola pretendida para o seu educando, a vaga nas outras escolas é automaticamente eliminada.

11. Se os pais/encarregados de educação das crianças admitidas não procederem, por esquecimento, à confirmação da admissão no *website* da DSEJ, ou se tiverem procedido a essa confirmação, mas não à matrícula dos educandos na escola, a vaga permanecerá assegurada?

Os pais/encarregados de educação devem, dentro do prazo indicado, proceder à confirmação *online* da escola pretendida no *website* da DSEJ, devendo, em seguida, dirigir-se a essa escola para efectuarem a respectiva inscrição. Se a confirmação for efectuada fora do prazo ou se houver um atraso no tratamento das formalidades de inscrição na escola, a vaga não será assegurada.

12. Uma criança foi matriculada em determinada escola, mas a partir de 19 de Abril de 2021 é aceite por outra escola da sua preferência. Como é que os seus pais/encarregados de educação devem proceder para efectuarem a sua matrícula na nova escola?

Para efectuarem a transferência escolar da criança, os pais/encarregados de educação só precisam de se dirigir à nova escola com os documentos de identificação da criança e de proceder em conformidade com os requisitos dessa mesma escola.

13. Após concluírem o “Registo Central” dos seus educandos, os pais/encarregados de educação podem inscrevê-los noutras escolas?

A partir de 19 de Abril de 2021, os pais/encarregados de educação podem consultar, na *webpage* da DSEJ, a situação das vagas escolares do 1.º ano do ensino infantil nas diversas escolas, podendo efectuar a inscrição dos seus educandos naquelas que ainda aceitarem inscrições.

14. Caso os pais/encarregados de educação não tenham efectuado o “Registo Central” dos seus educandos, ou os mesmos não tenham ainda sido admitidos, após a publicação das listas dos alunos admitidos que estavam em lista de espera, como podem proceder para efectivarem o acesso escolar dos seus educandos?

- No ano lectivo de 2021/2022, está disponível um número suficiente de vagas para o 1.º ano do ensino infantil, pelo que os pais/encarregados de educação não têm que se preocupar. Caso as crianças não tenham sido admitidas por qualquer escola, a partir de 19 de Abril de 2021, os pais/encarregados de educação podem consultar, no *website* da DSEJ, a situação das vagas escolares do 1.º ano do ensino infantil nas várias escolas, podendo efectuar a matrícula dos seus educandos em escolas que ainda aceitarem inscrições.
- A DSEJ disponibiliza aos pais/encarregados de educação o “Serviço de Informações sobre Vagas Escolares e Colocação de Alunos”, a fim de garantir o acesso à educação das crianças em idade escolar. Para usufruírem deste serviço, os pais/encarregados de educação podem dirigir-se, pessoalmente, à DSEJ (Avenida de D. João IV, n.ºs 7-9, Macau), durante o horário de expediente, munidos do original e da cópia do documento de identificação dos educandos (caso os educandos não sejam residentes, devem apresentar uma autorização de permanência na RAEM). Se necessitarem de mais informações, podem ligar para o 83972309.

15. As crianças nascidas em Dezembro de 2018 podem não iniciar o ensino infantil no ano lectivo de 2021/2022? Os pais/encarregados de educação poderão efectuar o seu “Registo Central” no ano lectivo de 2022/2023?

Caso não tenham frequentado qualquer escola de Macau, as crianças podem ser inscritas, através do “Registo Central”, no ano lectivo de 2022/2023. Sugerimos que os pais/encarregados de educação consultem, previamente, as informações e os regulamentos das escolas, relativos à inscrição de alunos, a fim de planearem, convenientemente, o acesso escolar dos seus educandos.

- Fim -